PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.646 hab.
IBGE 2021

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A INTENÇÃO DE RECURSO – PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025

1 – DA INTENÇÃO DE RECURSO:

Trata-se de intenção de recurso apresentado pela empresa KONGER TRANSPORTES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., no dia 05/05/2025, ao final da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 56/2025, com a seguinte argumentação: em relação ao documento requerido no item 8.1.3.5, a qual menciona que o documento apresentado não está assinado pelo responsável pela empresa NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.

Contudo, transcorrido o prazo descrito no subitem 10.1 do edital, não houve apresentação das razões recursais pela empresa ora intencionou a apresentação de Recurso.

2 – DA ANÁLISE E DECISÃO DA PREGOEIRA:

Em análise ao documento solicitado no item 8.1.3.5. "Comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante, apresentando nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo que o profissional responsável deverá constar dentre aqueles indicados.", o documento foi apresentado pela empresa NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME. no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, porém o respectivo documento não está assinado pelo responsável da empresa.

Nesse sentido, a pregoeira abre diligência para que, no prazo de 24 horas, a empresa NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME., apresente a nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços devidamente assinada, sendo que o responsável técnico já indicado nos autos do processo Nº 56/2025, deverá constar dentre aqueles indicados.

Devendo, ainda, a empresa declarada vencedora apresentar a nova proposta devidamente assinada conforme solicitado no edital.

Águas Mornas, 12 de maio de 2025.

Nayra Seidler

NAYRA SEIDLER
Pregoeira Municipal